

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131844/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8299/2025

O Município de Itu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 46.634.440/0001-00, com sede na Avenida Itu 400 anos, Nº 111 Itu Novo centro – Itu - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data/Hora limite para apresentação da Proposta:	14/04/2025, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço de E-mail para envio da proposta:	dispensa@itu.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://licitacao.itu.sp.gov.br/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **Contratação de empresa especializada para realizar espetáculo pirotécnico, incluindo confecções de bonecos artesanais, para o evento da queima do judas, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itu - SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
08.01.00	3.3.90.39.22	23.695.6011.2234	01	R\$ 22.300,00	Turismo

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor **global** estimado para a contratação será de **R\$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais).**

3.2 Os valores unitários e o valor total ofertados, deverão ser menores do que os valores de referência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Itú, para o envio da proposta comercial através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 131844/2025**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **14/04/2025 às 17H00**.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de início dos serviços é dia 17 de abril de 2025 com a apresentação de 02 bonecos Judas e Capeta em escala menor, para a comissão técnica da Secretaria de Turismo, conforme especificado

neste termo, e a execução do serviço é específico para 01 (um) dia do Evento Queima do Judas em 20 de abril de 2025, às 12:00 horas, na praça Padre Miguel, Itu/SP.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br.

10.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

10.4 Ao final dos trâmites desta Dispensa de Licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:

12.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Itu (<https://licitacao.itu.sp.gov.br/>)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itu, 09 de abril de 2025.

Carlos Alberto Boarini
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa especializada para realizar Espetáculo Pirotécnico, incluindo confecções de bonecos artesanais, para **Evento Queima do Judas**, que acontecerá dia **20 de abril de 2025, às 12:00 horas, na Praça Padre Miguel, Itu/SP**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada para realizar Espetáculo Pirotécnico, incluindo confecções de bonecos artesanais, para **Evento Queima do Judas**, que acontecerá dia **20 de abril de 2025, às 12:00 horas, na Praça Padre Miguel, Itu/SP**.

Trata-se de evento de Interesse Público Reconhecido pela Municipalidade, quando a Administração Municipal, promove eventos de interesse Cultural e Turístico, sem cobrança de ingressos, ou seja, de forma gratuita.

A cidade de Itu comemora neste ano de 2025 seu aniversário de 415 anos, um marco para a história de nossa cidade, assim o evento de Queima do Judas, irá divulgar e fomentar o turismo local. Vale salientar que trata-se de evento tradicional em nossa cidade. Ocorre a cerca de 110 anos e atrai público de toda a região. Importante informar que, é evento que pertence ao Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O espetáculo pirotécnico será conforme orientação da organização do Evento: o show pirotécnico terá duração de 05 minutos, e não serão utilizados fogos de estampidos em conformidade com a LEI ESTADUAL N. 17.389/2021. O evento acontecerá na Praça Padre Miguel, Centro, Itu/SP, contendo:

Confecção Artesanal de 01 (um) Boneco denominado “Judas”, para o local da apresentação, e 01 (um) Boneco denominado “Judas” com escala menor, a ser apresentado na Secretaria de Turismo:

- 01 (um) boneco artesanal denominado “Judas” para o local da apresentação, medindo 32 cm de largura, e deverá ter 1,20 m de comprimento. As roupas do Boneco, devem ser de tecido

“seda”. A estrutura do Boneco deverá ser de papel machê, e papel de seda, sendo rosto, mãos, pernas e pés, com cores.

- deverá ser utilizado na confecção do boneco artesanal (Judas) os respectivos materiais e quantidades: 4 litros de cola tipo “cascola”, 100 folhas de papel de seda, 200 folhas de papel machê, 10 rolos de fita tipo PVC, 100 rolos de fita adesiva, 150 metros de espaguete “pavio de ligação encapado”.

- 01 (um) boneco artesanal denominado “Judas com escala menor. As roupas do Boneco, devem ser de tecido “seda”, com a cabeça e mãos em madeira, medindo 12 cm altura, 07 cm largura, tronco 36 cm de comprimento, 20 cm de largura, mãos 06 cm de comprimento, 05 cm de largura, braços 10 cm de comprimento, 04 cm de largura deverá ser apresentado para a Prefeitura da Estância Turística de Itu, representados através da Comissão Técnica da Secretaria de Turismo, **até o dia 17 de abril de 2025, para devida conferência.**

Confecção Artesanal de 01 Boneco denominado “Capeta” para o local da apresentação e 01 (um) Boneco denominado “Capeta” com escala menor, a ser apresentado na Secretaria de Turismo:

- 01 (um) boneco denominado “capeta” para o local da apresentação, medindo ter 32 cm de largura, 48 cm de altura aproximadamente, e 1,20 x 0,65 de asas. As roupas do Boneco, devem ser de tecido “seda”. A estrutura do Boneco deverá ser de papel machê, e papel de seda, sendo rosto, mãos, pernas e pés, com cores.

- Deverá ser utilizado na confecção do boneco artesanal “Capeta” os respectivos materiais e quantidades, 4 litros de cola tipo “cascola”, 100 folhas de papel de seda, 200 folhas de papel machê, 10 rolos de fita tipo PVC, 100 rolos de fitas adesiva, e 150 metros de espaguete “pavio de ligação encapado”

- 01 (um) boneco artesanal denominado “Capeta com escala menor. As roupas do Boneco, devem ser de tecido “seda”, com a cabeça e mãos em madeira, medindo 26 cm altura tronco, 18 cm de largura, braços 22 cm de comprimento, mãos com 06 cm, garfo com 21 cm, ponta 04 cm, rabo 26 cm, orelha 02 cm, deverá ser apresentado para a Prefeitura da Estância Turística de Itú, representados através da Comissão Técnica da Secretaria de Turismo, **até o dia 17 de abril de 2025, para devida conferência.**

O prazo de início dos serviços é dia 17 de abril de 2025 com a apresentação dos 02 bonecos Judas e Capeta em escala menor, para a Comissão Técnica da Secretaria de Turismo, conforme especificado neste Termo, e a execução é específico para 01 (um) dia do Evento Queima do Judas 20 de abril de 2025, as 12:00 horas, na Praça Padre Miguel, Itú/SP.

MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO será Mosqueteira Artesanal que será montada na Praça Padre Miguel, Itú/SP.

A RELAÇÃO DOS FOGOS A SEREM UTILIZADOS:

- 10 disparos: de 180 apitos gaiato cada;
- 350 metros de estopim preto;
- 390 metros de estopim verde;
- 360 tubos de cracker;
- 10 vulcões de cracker;
- 01 disparo: 01 boneco “Judas”
- 01 disparo: 01 boneco “Capeta”
- Os 02 Bonecos deverão ser montados em uma estrutura metálica de 06 m de altura.
- O MASTRO PRINCIPAL deverá ser confeccionado em chapa de aço calandrada, soldada e reforçada internamente e externamente, segmentada em 03 (três) partes para devida organização no transporte, e segurança no momento da montagem. A altura total deverá ser de 8,00 metros sendo 1,00 metro fixado no solo, diâmetro do mastro de 200 MM, com suporte guia para os bonecos, com objetivo de evitar que fiquem “girando” no caso de fatores da natureza, como “vento”, e evitando que se enrolem no mastro. Devem ter travamento no solo com cunhas.
- Travessão com 2,00 metros de comprimento, confeccionado em perfil de aço especial reforçado, no formato de trilho para correr as roldanas de afastamento dos bonecos do mastro, montagem com mão francesa, para maior segurança.
- Roldanas de deslocamento horizontal com rolamentos, para evitar travamento e perfeito deslizamento.

- Sistema de rodízios para o deslocamento vertical de roldanas com rolamentos e cabo de aço presos nos bonecos. Os bonecos precisam conter efeitos especiais internos “tipo” cracker, evitando que se soltem do mastro.

SERVIÇOS DE APOIO deverão ser através de prestação de serviços especializados em APOIO, bem como com 01 (um) Bláster Pirotécnico responsável pelo evento. O profissional

deverá estar devidamente identificado, uniformizado e utilizando itens de segurança obrigatório.

O transporte e custeio pela contratação do profissional será de responsabilidade da contratada. A carteira do Bláster Pirotécnico deverá estar devidamente atualizada, e deverá ser apresentada.

A empresa contratada deverá apresentar para o Evento Queima do Judas 2025, 01 (um) Brigadista de incêndio, que esteja apto no manuseio de equipamentos de prevenção e combate de incêndio.

A empresa contratada deverá apresentar PLANO DE TIRO e ALVARA DA POLICIA CIVIL para o Evento Queima do Judas 2025, e também ÁLVARA da Policia Civil de funcionamento da empresa, e certificado registro do exército, alvará de funcionamento.

Todas as despesas com documentos e taxas serão de responsabilidade da contratada.

Necessário apresentar comprovação de já ter realizado evento igual ou compatível nos últimos 05 anos.

Os bonecos obrigatoriamente precisam ser confeccionados com os materiais descritos neste documento, estando proibido a confecção dos bonecos artesanais com qualquer outro tipo de material.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega do Objeto

5.1 O objeto da presente dispensa de licitação, trata-se de Contratação de Empresa

especializada para realizar Espetáculo Pirotécnico, incluindo confecções de bonecos artesanais, para **Evento Queima do Judas**, que acontecerá dia **20 de abril de 2025, as 12:00 horas, na Praça Padre Miguel, Itu/SP.**

Secretaria de Administração
Diretoria de Unidade Central de Compras



ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de Empresa especializada para realizar Espetáculo Pirotécnico, incluindo confecções de bonecos artesanais, para Evento Queima do Judas , que acontecerá dia 20 de abril de 2025, as 12:00 horas, na Praça Padre Miguel, Itu/SP.	01	R\$22.300,00	R\$22.300,00

5.2. O espetáculo pirotécnico será conforme orientação da organização do Evento: o show pirotécnico terá duração de 05 minutos, e não serão utilizados fogos de estampidos em conformidade com a LEI ESTADUAL N. 17.389/2021. O evento acontecerá na Praça Padre Miguel, Centro, Itu/SP, contendo:

Confecção Artesanal de 01 (um) Boneco denominado “Judas”, para o local da apresentação, e 01 (um) Boneco denominado “Judas” com escala menor, a ser apresentado na Secretaria de Turismo:

- 01 (um) boneco artesanal denominado “Judas” para o local da apresentação, medindo 32 cm de largura, e deverá ter 1,20 m de comprimento. As roupas do Boneco, devem ser de tecido “seda”. A estrutura do Boneco deverá ser de papel machê, e papel de seda, sendo rosto, mãos, pernas e pés, com cores.

- deverá ser utilizado na confecção do boneco artesanal (Judas) os respectivos materiais e quantidades: 4 litros de cola tipo “cascola”, 100 folhas de papel de seda, 200 folhas de papel marchê, 10 rolos de fita tipo PVC, 100 rolos de fita adesiva, 150 metros de espaguete “pavio de ligação encapado”.

- 01 (um) boneco artesanal denominado “Judas com escala menor. As roupas do Boneco, devem ser de tecido “seda”, com a cabeça e mãos em madeira, medindo 12 cm altura, 07 cm largura, tronco 36 cm de comprimento, 20 cm de largura, mãos 06 cm de comprimento, 05 cm de largura, braços 10 cm de comprimento, 04 cm de largura deverá ser apresentado para a Prefeitura da Estância Turística de Itu, representados através da Comissão Técnica da Secretaria de Turismo, **até o dia 17 de abril de 2025, para devida conferência.**

Confecção Artesanal de 01 Boneco denominado “Capeta” para o local da apresentação e 01 (um) Boneco denominado “Capeta” com escala menor, a ser apresentado na Secretaria de Turismo:

- 01 (um) boneco denominado “capeta” para o local da apresentação, medindo ter 32 cm de largura, 48 cm de altura aproximadamente, e 1,20 x 0,65 de asas. As roupas do Boneco, devem ser de tecido “seda”. A estrutura do Boneco deverá ser de papel machê, e papel de seda, sendo rosto, mãos, pernas e pés, com cores.

- Deverá ser utilizado na confecção do boneco artesanal “Capeta” os respectivos materiais e quantidades, 4 litros de cola tipo “cascola”, 100 folhas de papel de seda, 200 folhas de papel machê, 10 rolos de fita tipo PVC, 100 rolos de fitas adesiva, e 150 metros de espaguete “pavio de ligação encapado”

- 01 (um) boneco artesanal denominado “Capeta com escala menor. As roupas do Boneco, devem ser de tecido “seda”, com a cabeça e mãos em madeira, medindo 26 cm altura tronco, 18 cm de largura, braços 22 cm de comprimento, mãos com 06 cm, garfo com 21 cm, ponta 04 cm, rabo 26 cm, orelha 02 cm, deverá ser apresentado para a Prefeitura da Estância Turística de Itu, representados através da Comissão Técnica da Secretaria de Turismo, **até o dia 17 de abril de 2025, para devida conferência.**

5.3. O prazo de início dos serviços é dia 17 de abril de 2025 com a apresentação dos 02 bonecos Judas e Capeta em escala menor, para a Comissão Técnica da Secretaria de Turismo, conforme especificado neste Termo, e a execução é específico para 01 (um) dia do Evento Queima do Judas 20 de abril de 2025, as 12:00 horas, na Praça Padre Miguel, Itu/SP.

5.4. Mosqueteira Artesanal que será montada na Praça Padre Miguel, Itu/SP.

5.5. RELAÇÃO DOS FOGOS A SEREM UTILIZADOS:

- 10 disparos: de 180 apitos gaiato cada;
- 350 metros de estopim preto;
- 390 metros de estopim verde;
- 360 tubos de cracker;
- 10 vulcões de cracker;
- 01 disparo: 01 boneco “Judas”
- 01 disparo: 01 boneco “Capeta”
- Os 02 Bonecos deverão ser montados em uma estrutura metálica de 06 m de altura.

O MASTRO PRINCIPAL deverá ser confeccionado em chapa de aço calandrada, soldada e reforçada internamente e externamente, segmentada em 03 (três) partes para devida organização no transporte, e segurança no momento da montagem. A altura total deverá ser de 8,00 metros sendo 1,00 metro fixado no solo, diâmetro do mastro de 200 MM, com suporte guia para os bonecos, com objetivo de evitar que fiquem “girando” no caso de fatores da natureza, como “vento”, e evitando que se enrolem no mastro. Devem ter travamento no solo com cunhas.

Travessão com 2,00 metros de comprimento, confeccionado em perfil de aço especial reforçado, no formato de trilho para correr as roldanas de afastamento dos bonecos do mastro, montagem com mão francesa, para maior segurança.

Roldanas de deslocamento horizontal com rolamentos, para evitar travamento e perfeito deslizamento.

Sistema de rodízios para o deslocamento vertical de roldanas com rolamentos e cabo de aço presos nos bonecos. Os bonecos precisam conter efeitos especiais internos “tipo” cracker, evitando que se soltem do mastro.

5.6. Prestação de serviços especializados em APOIO, bem como com 01 (um) Bláster Pirotécnico responsável pelo evento. O profissional deverá estar devidamente identificado, uniformizado e utilizando itens de segurança obrigatório.

O transporte e custeio pela contratação do profissional será de responsabilidade da contratada. A carteira do Bláster Pirotécnico deverá estar devidamente atualizada, e deverá ser apresentada.

5.7. A empresa contratada deverá apresentar para o Evento Queima do Judas 2025, 01 (um) Brigadista de incêndio, que esteja apto no manuseio de equipamentos de prevenção e combate de incêndio.

5.8. A empresa contratada deverá apresentar PLANO DE TIRO e ALVARÁ DA POLÍCIA CIVIL para o Evento Queima do Judas 2025, e também ALVARÁ da Polícia Civil de funcionamento da empresa, e certificado registro do exército, alvará de funcionamento.

Todas as despesas com documentos e taxas serão de responsabilidade da contratada.

5.9 Necessário apresentar comprovação de já ter realizado evento igual ou compatível nos últimos 05 anos.

Os bonecos obrigatoriamente precisam ser confeccionados com os materiais descritos neste documento, estando proibido a confecção dos bonecos artesanais com qualquer outro tipo de material.

6. GARANTIA

Durante o período da prestação de serviços de 01 (dia) dia 20 de abril de 2025, a empresa contratada deverá prestar toda e qualquer serviço de substituição etc se caso seja necessário para o bom deslinde dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. Fiscalização e Gestão

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal STEPHANIE STEINER, CPF 368.666.178-04 SECRETARIA ADJUNTA, e como gestor do contrato FELIPE CAVALHEIRO DE OLIVEIRA GOMES, CPF 223.485.368-03, DIRETOR DE EVENTOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

9. Preposto

9.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

10.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.1.1. Os produtos / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;

- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço GLOBAL**

11.2 O fornecimento do objeto será dentro do período de 01 (um) dia.

11.3 Exigências de habilitação:

11.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- d) SICAF;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.3.1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

11.3.1.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.3.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.1.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4 Documentos de Habilitação

11.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.4.2. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

11.4.2.1 Habilitação Jurídica

11.4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

11.4.2.1.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

11.4.2.2 Habilitação Fiscal

11.4.2.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.4.2.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

11.4.2.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

11.4.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.4.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.4.2.3 Habilitação Econômica-Financeira

11.4.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

11.4.2.2 Qualificação Técnica

Para a qualificação técnico operacional:

11.4.2.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários apostos neste termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada em momento oportuno.

Carlos Alberto Boarini
Secretário de Turismo

Secretaria de Administração
Diretoria de Unidade Central de Compras



ANEXO: II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO: Nº. 8299 /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 131844

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

MATERIAL/SERVIÇO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
VALOR TOTAL				

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento: Até 30 DIAS úteis

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÕES

À

Prefeitura da Estância Turística de Itú

Ref.: Dispensa de licitação nº 131844/2025.

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itú.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Secretaria de Administração
Diretoria de Unidade Central de Compras



- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____